

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Guillermo José Mateo Leder, Bruno Costa Schroeder e Harisson Guilherme Françóia.

DA REUNIÃO:

Data: 03 de agosto de 2020

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento de documentação apresentada pela empresa **PACAEMBU CONSTRUTORA S/A.**, protocolada sob o nº 16.773.365-4 que manifestou interesse em viabilizar empreendimento habitacional no município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	N.º DE UNIDADES PRETENDIDAS	MATRÍCULA Nº	SERVIÇO A CONTRATAR	Valor estimado de venda/ud
Londrina-PR	894 casas (loteamento)	103.324	Assessoramento	R\$ 128.000,00

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: No dia 31/07/2020, após análise preliminar dos documentos apresentados pela proponente, PACAEMBU CONSTRUTORA S/A., foram solicitados alguns esclarecimentos/correções, conforme abaixo:

- 1) a matrícula apresentada para a produção do empreendimento é a de nº 103.324, de propriedade da TNP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, no entanto, a opção de compra e venda firmada entre a sociedade PACAEMBU CONSTRUTORA S.A e a TNP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA diz respeito às matrículas 89.143 e 89.144 do 2º registro de imóveis de Londrina-PR;
- 2) ausência da Declaração de ausência de impedimento, conforme Modelo - ANEXO VIII, conforme item 13.5, letra "h", do edital;
- 3) conforme manifestação de interesse apresentada, a empresa pretende contratar somente o serviço de assessoramento, assim, solicitamos que a Declaração de Remuneração se reporte apenas a esse serviço;

A empresa atendeu ao solicitado tempestivamente, encaminhado a declaração de ausência de impedimento faltante, a declaração de compromisso de se remuneração corrigida e com o esclarecimento do item 1, uma vez que a matrícula destinada ao empreendimento foi originada do processo de anexação das matrículas 89.143 e 89.144.

ATA Nº 064/DELI/2020

A documentação técnica, exigida no item 15 do edital, foi analisada pela SUPG, sendo aprovada, conforme Memo. nº 155-DVIP/DEPG, fls. 156.

Foi extraída a certidão referente aos Tributos Federais da proponente uma vez que a mesma não havia sido encaminhada.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

Desta forma, analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas nos itens 13 e 15 do edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa, haja vista que foram atendidas as disposições do instrumento convocatório.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **03/08/2020** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **10/08/2020**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Nara Thie Yanagui
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Harisson Guilherme Francoia
Membro

Bruno Costa Schroeder
Membro

Guillermo José Mateo Leder
Membro